



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC)  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**PORTARIA PRAEC Nº 76, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022,,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Programa de Aprendizado Técnico – PROAT, integrante da modalidade de Bolsas de Desenvolvimento Institucional, do Programa Institucional de Bolsas da Universidade Federal de Lavras – PIB-UFLA.

§ 1º O PROAT poderá ser de caráter voluntário ou remunerado, sendo que a oferta de bolsas será destinada exclusivamente a discentes de graduação dos cursos presenciais da Ufla.

§ 2º A oferta de bolsas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários destinados à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC, ou ao órgão que vier a substituí-la.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I- estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação;

II- despertar vocações para o desenvolvimento técnico e tecnológico entre os discentes da universidade;

III- contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de desenvolvimento de conhecimentos e práticas em ambientes além das salas de aulas; e

IV- contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a Ufla a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

Art. 3º. Os projetos vinculados ao PROAT terão vigência de até 12 meses, estando a renovação condicionada à seleção de discentes por meio de edital específico.

Art. 4º. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 ou na que vier a substituí-la.

Art. 5º. O discente de graduação da UFLA interessado em atuar como bolsista do PROAT deverá observar as divulgações dos editais, bem como observar os critérios de seleção a serem elencados em cada edital.

Art. 6º. Os bolsistas vinculados ao Programa exercerão suas atividades sob orientação de servidor do quadro permanente da Ufla.

Art. 7º. Após o término das atividades do Projeto, a certificação das horas desenvolvidas se dará mediante aprovação do relatório final de atividades do bolsista pelo orientador.

Parágrafo único: É responsabilidade da PRAEC ou do órgão que vier a substituí-la a emissão de certificado após aprovação do relatório final pelo orientador do projeto.

Art. 8º. Casos omissos serão resolvidos pela PRAEC nos termos da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022 ou na que vier a substituí-la.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANTONIO DE CARVALHO, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários, em Exercício**, em 25/07/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0107317** e o código CRC **B36AC939**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.018982/2023-24

SEI nº 0107317